

DESPACHO

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID 19)

Considerando:

1. O conjunto de medidas extraordinárias e urgentes aprovadas em Conselho de Ministros realizado em 12 do corrente mês, de resposta à situação epidemiológica do novo "CORONAVÍRUS 19";
2. A emergência de saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como a classificação do vírus como de pandemia;

DECIDO:

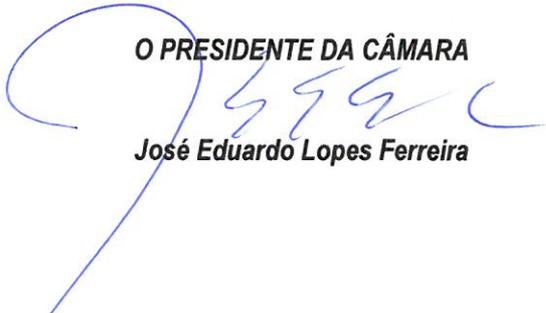
- a) Suspender todas as atividades de educação, formação e correlacionadas, na dependência total ou parcial de competências municipais, letivas e não letivas, presenciais, nas escolas e em todos os restantes espaços, a partir da próxima segunda-feira, dia 16 de março e até decisão em contrário;
- b) Que, enquanto decorrer esta suspensão, com efeitos no mesmo período de tempo, não se realizem os transportes públicos de passageiros, em carreiras públicas, a desenvolver integralmente dentro da área geográfica do Município de Moimenta da Beira;
- c) Que, pela mesma razão, e pelo mesmo período, não se realize o serviço integrado de mobilidade, designado por "MOBILIDADE À BEIRINHA".

Mais decido, que a partir da próxima segunda-feira, dia 16 de março e até decisão em contrário, em matéria de apoio à proteção social dos trabalhadores e das suas famílias, determinar a aprovação de um mecanismo especial que, justificando as faltas, possa remunerar os trabalhadores, de forma a minorar o impacto negativo no "rendimento" das famílias que tenham de ficar em casa a tomar conta das crianças até aos 12 anos, devido ao encerramento extemporâneo dos estabelecimentos de ensino, ou por decisão da autoridade de saúde, relativamente ao próprio ou a familiar, em termos a definir logo que seja publicado em diário da república o despacho do governo sobre esta matéria.

DIVULGUE-SE.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José Eduardo Lopes Ferreira